



Fls.	
Proc.	
Data	
Ass.	

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO INPREV DE VARGINHA**

Praça Dalva Paiva Ribeiro, 312 – Vila Paiva – CEP: 37.018-625 – Varginha (MG) – Fone: (35) 3221-2419

e-mail: [inprev@inprev.varginha.mg.gov.br](mailto:inprev@inprev.varginha.mg.gov.br) - site: [www.inprev.varginha.mg.gov.br](http://www.inprev.varginha.mg.gov.br)

**EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 05/2023**  
**TOMADA DE PREÇOS N.º 03/2023**

**PREÂMBULO:**

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do INPREV de Varginha - INPREV, Sr.<sup>a</sup> Ana Paula de Oliveira Amorim, torna público a abertura de procedimento licitatório, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS – DO TIPO TÉCNICA E PREÇO**, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei 147/2014 e mediante as condições estabelecidas neste Edital e aquelas que compõem seus anexos, visando a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em planejamento, operacionalização e execução de Concurso Público para provimento de vagas do quadro de pessoal do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do INPREV de Varginha – INPREV, conforme especificações no Anexo 1 – Termo de Referência.

**ENTREGA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO, PROPOSTA TÉCNICA E PROPOSTA DE PREÇO:**

Até o dia **22/11/2023 às 11h00min (onze horas)**, observando o horário de 08h às 11h e 14h às 17h.

**SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES:**

Dia **22/11/2023 às 14h00min (quatorze horas)**

**LOCAL PARA ENTREGA DOS ENVELOPES EXIGIDOS E REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:** Sede do INPREV, situada na Praça Dalva Paiva Ribeiro, 312, Vila Paiva, Varginha/MG, CEP 37.018-625.

**CONSULTAS AO EDITAL:** pelo site [www.inprev.varginha.mg.gov.br](http://www.inprev.varginha.mg.gov.br) ou pelo e-mail [compras@inprev.varginha.mg.gov.br](mailto:compras@inprev.varginha.mg.gov.br).

**ESCLARECIMENTOS:** pelo e-mail [compras@inprev.varginha.mg.gov.br](mailto:compras@inprev.varginha.mg.gov.br)



<b>Fls.</b>	
<b>Proc.</b>	
<b>Data</b>	
<b>Ass.</b>	

## **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO INPREV DE VARGINHA**

Praça Dalva Paiva Ribeiro, 312 – Vila Paiva – CEP: 37.018-625 – Varginha (MG) – Fone: (35) 3221-2419

e-mail: [inprev@inprev.varginha.mg.gov.br](mailto:inprev@inprev.varginha.mg.gov.br) - site: [www.inprev.varginha.mg.gov.br](http://www.inprev.varginha.mg.gov.br)

### **1. OBJETO e PRAZO DE EXECUÇÃO**

**1.1.** A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos profissionais especializados, visando ao planejamento, à operacionalização e à execução de Concurso Público de Prova Objetiva (de caráter eliminatório e classificatório) e Prova de Títulos (de caráter classificatório) para provimento de vagas para os cargos de Oficial de Administração – Nível E-10 e Analista Previdenciário - E-22, nos termos da Lei Municipal nº 7068, de 16 de dezembro de 2022.

**1.2.** Os serviços, objeto desta licitação, deverão ser executados em conformidade com o cronograma, cujo documento é parte integrante deste Edital. O prazo de vigência do contrato será de **08 (oito) meses**, contados a partir da data da assinatura do competente instrumento contratual.

**1.3.** O cronograma para realização do Concurso estará sujeito a alterações, cujos ajustes serão formalizados mediante regular termo de aditamento contratual. As especificações técnicas e a forma de execução do objeto licitado constam do Termo de Referência, anexo ao Edital, do qual ficará fazendo parte integrante.

**1.4.** As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária do INPREV, consignada no orçamento para o Exercício 2023, classificada sob os códigos 3.3.90.39.00.09.122.4008.2475 e 3.3.90.39.00.09.122.4008.2476.

### **2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**2.1.** Poderão participar desta licitação quaisquer licitantes que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto licitado e comprovem possuir os requisitos de qualificação especificados neste Edital.

**2.2.** A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital de Licitação.

**2.3.** O Promotor da Licitação não poderá descumprir as normas do Edital, a que se acha estritamente vinculado.

**Edital de Licitação nº 05/2023 – Tomada de Preços nº 03/2023 – Contratação de empresa especializada para planejamento, operacionalização e execução de Concurso Público**



<b>Fls.</b>	
<b>Proc.</b>	
<b>Data</b>	
<b>Ass.</b>	

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO INPREV DE VARGINHA**

Praça Dalva Paiva Ribeiro, 312 – Vila Paiva – CEP: 37.018-625 – Varginha (MG) – Fone: (35) 3221-2419

e-mail: [inprev@inprev.varginha.mg.gov.br](mailto:inprev@inprev.varginha.mg.gov.br) - site: [www.inprev.varginha.mg.gov.br](http://www.inprev.varginha.mg.gov.br)

**2.4. Fica vedada a participação de:**

- a)** Empresas organizadas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b)** Proponentes cujo sócio, diretor ou técnico tenha vínculo com o promotor desta licitação;
- c)** Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- d)** Empresas impedidas de licitar ou contratar com Administração Direta e Indireta do INPREV de Varginha;
- e)** Empresas com falência decretada ou concordatária;
- e.1)** Será admitida a participação de empresas em recuperação judicial / extrajudicial nas hipóteses previstas em lei.

**2.4.1.** A observância das vedações deste item é de inteira responsabilidade da Licitante, que pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

**2.5.** Incorre no mesmo impedimento o Proponente que participou da elaboração do Projeto, do Estudo de Concepção ou de Consultoria referente ao objeto deste Edital ou da sua elaboração.

**3. CRENCIAMENTO**

**3.1.** O representante da empresa interessada deverá se apresentar para o credenciamento na data e horário estipulados no preâmbulo para a realização da sessão de abertura dos envelopes.

**3.1.1.** Tratando-se de representante legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), o credenciamento se realizará por meio da apresentação do instrumento constitutivo da empresa devidamente registrado, no qual estejam expressos os poderes em decorrência de tal investidura.

**Edital de Licitação nº 05/2023 – Tomada de Preços nº 03/2023 – Contratação de empresa especializada para planejamento, operacionalização e execução de Concurso Público**



Fls.	
Proc.	
Data	
Ass.	

## **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO INPREV DE VARGINHA**

Praça Dalva Paiva Ribeiro, 312 – Vila Paiva – CEP: 37.018-625 – Varginha (MG) – Fone: (35) 3221-2419

e-mail: [inprev@inprev.varginha.mg.gov.br](mailto:inprev@inprev.varginha.mg.gov.br) - site: [www.inprev.varginha.mg.gov.br](http://www.inprev.varginha.mg.gov.br)

**3.1.2.** Tratando-se de procurador, o credenciamento se realizará por meio da apresentação de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os atos pertinentes ao certame.

**3.1.3.** O representante (legal ou procurador) deverá apresentar, juntamente com a documentação acima referida, documento oficial de identidade.

**3.2.** A não apresentação do documento de credenciamento não será motivo para a desclassificação ou inabilitação do licitante. Neste caso, o representante ficará apenas impedido de se manifestar e responder pelo licitante durante os trabalhos.

## **4. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

**4.1.** Os Envelopes 01 - Habilitação, 02 - Proposta Técnica e 03 - Proposta de Preço deverão ser apresentados separadamente, lacrados, bem como devidamente identificados até as 11h00min do dia 22/11/2023 na sede do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do INPREV de Varginha - INPREV, no endereço citado no preâmbulo desta Tomada de Preços.

**4.2.** Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de Licitante retardatária, considerada aquela que apresentar os envelopes após o horário estabelecido para a entrega dos mesmos, comprovado por meio de protocolo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do INPREV de Varginha – INPREV.

**4.3.** Depois de encerrado o prazo para recebimento dos Envelopes 01, 02 e 03, nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou esclarecimentos à documentação e à proposta.

**4.4.** Os documentos exigidos no Envelope 01 – Habilitação e no Envelope 02 - Proposta Técnica poderão ser apresentados no original, ou por qualquer processo de cópia autenticada, ou publicação em órgão de imprensa oficial ou extraído via internet. A autenticação poderá ser efetuada em Cartório, na forma da Lei, ou pela Comissão de Licitações, mediante a apresentação dos documentos originais na sessão de abertura dos Envelopes – Habilitação e Proposta Técnica.



<b>Fls.</b>	
<b>Proc.</b>	
<b>Data</b>	
<b>Ass.</b>	

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO INPREV DE VARGINHA**

Praça Dalva Paiva Ribeiro, 312 – Vila Paiva – CEP: 37.018-625 – Varginha (MG) – Fone: (35) 3221-2419

e-mail: [inprev@inprev.varginha.mg.gov.br](mailto:inprev@inprev.varginha.mg.gov.br) - site: [www.inprev.varginha.mg.gov.br](http://www.inprev.varginha.mg.gov.br)

**4.5.** Nos envelopes deverá constar:

**Tomada de Preços nº 03/2023**

**Envelope nº 01 – Habilitação**

**Licitante:** .....

**Tomada de Preços nº 03/2023**

**Envelope nº 02 – Proposta Técnica**

**Licitante:** .....

**Tomada de Preços nº 03/2023**

**Envelope nº 03 – Proposta de Preços**

**Licitante:** .....

**5. Habilitação – Envelope nº 01**

**5.1.** O Envelope 01 deverá conter os documentos relativos à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Técnica e Qualificação Econômico-Financeira, datados e assinados em uma via, sem emendas, rasuras e entrelinhas, indicando, na parte externa, as especificações constantes do item 4.5 destas instruções, além dos seguintes elementos:

- a)** Termo de aceitação das condições do Edital de Licitação e inexistência de qualquer fato impeditivo (Anexo 5).
- b)** Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, neste caso para aquelas que atenderem às condições e desejarem utilizar-se das faculdades previstas na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/2014 (Anexo 8).
- c)** Declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho (Anexo 7).
- d)** Certificado de Registro Cadastral expedido pela Prefeitura do INPREV de Varginha ou por qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública.



<b>Fls.</b>	
<b>Proc.</b>	
<b>Data</b>	
<b>Ass.</b>	

## **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO INPREV DE VARGINHA**

Praça Dalva Paiva Ribeiro, 312 – Vila Paiva – CEP: 37.018-625 – Varginha (MG) – Fone: (35) 3221-2419

e-mail: [inprev@inprev.varginha.mg.gov.br](mailto:inprev@inprev.varginha.mg.gov.br) - site: [www.inprev.varginha.mg.gov.br](http://www.inprev.varginha.mg.gov.br)

**e)** Para fins de atendimento às exigências do TCE/MG relacionadas ao SICOM – Sistema Informatizado de Contas do INPREV, as empresas deverão apresentar a Planilha para o Cadastro de Fornecedores Oficiais (Anexo 9) devidamente preenchida. Em se tratando das S.A, deverá ser apresentado também cópia do formulário cadastral da Empresa junto à CVM – Comissão de Valores Mobiliários.

### **5.2. Documentos de Habilitação Jurídica**

**a)** Registro Comercial, no caso de empresa individual.

**b)** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores.

**c)** Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

**d)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **5.3. Documentos de Regularidade Fiscal e Trabalhista**

**a)** Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – C.N.P.J.

**b)** Prova de Regularidade através de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Contribuições Sociais.

**c)** Prova de Regularidade através de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa perante a Fazenda Estadual.

**d)** Prova de Regularidade através de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa.



<b>Fls.</b>	
<b>Proc.</b>	
<b>Data</b>	
<b>Ass.</b>	

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO INPREV DE VARGINHA**

Praça Dalva Paiva Ribeiro, 312 – Vila Paiva – CEP: 37.018-625 – Varginha (MG) – Fone: (35) 3221-2419

e-mail: [inprev@inprev.varginha.mg.gov.br](mailto:inprev@inprev.varginha.mg.gov.br) - site: [www.inprev.varginha.mg.gov.br](http://www.inprev.varginha.mg.gov.br)

**e)** Prova de Regularidade perante o F.G.T.S. (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço).

**f)** Prova de Regularidade através de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Inexistência de Débitos Trabalhistas perante a Justiça do Trabalho.

#### **5.4. Documentos de Qualificação Técnica**

**a)** Registro ou Inscrição da licitante na entidade profissional competente.

**b)** Relação das instalações e do aparelhamento da licitante, adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação.

**c)** Relação do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

#### **5.5. Documentos de Qualificação Econômico-financeira**

**a)** Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social e apresentados na forma da Lei, devidamente registrado na Junta Comercial ou junto aos Ofícios de Registros local do comércio (Cartórios) delegados para esse fim, vedada a sua substituição por Balancetes ou Balanços Provisórios, sendo exigidos os seguintes índices:

- Liquidez Geral (ILG): igual ou superior a 1,00

- Solvência Geral (SG): igual ou superior a 1,00

- Liquidez Corrente (ILC): igual ou superior a 1,00

**a.1)** As Empresas optantes pelo Simples e pelo Lucro Presumido, também estão obrigadas a apresentação do Balanço conforme exigido acima.

**a.2)** Serão considerados aceitos, como na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis apresentados, no caso de:



Fls.	
Proc.	
Data	
Ass.	

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO INPREV DE VARGINHA**

Praça Dalva Paiva Ribeiro, 312 – Vila Paiva – CEP: 37.018-625 – Varginha (MG) – Fone: (35) 3221-2419

e-mail: [inprev@inprev.varginha.mg.gov.br](mailto:inprev@inprev.varginha.mg.gov.br) - site: [www.inprev.varginha.mg.gov.br](http://www.inprev.varginha.mg.gov.br)

- i.** Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima): fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial;
- ii.** Sociedade por Cota de Responsabilidade Limitada (LTDA): por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- iii.** Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei nº 9.317/96 - Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES": fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente ou fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- iv.** Sociedades criadas no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- a.3)** O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis, além do representante legal da empresa, deverão estar assinados por Contador, ou profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
- b)** Certidão Negativa de Pedido de Falência, Concordata ou de recuperação judicial/extrajudicial expedida por setor do Poder Judiciário da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, emitida, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para a abertura dos Envelopes – Habilitação; ou
- b.1)** Na hipótese em que a Certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.





Fls.	
Proc.	
Data	
Ass.	

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO INPREV DE VARGINHA**

Praça Dalva Paiva Ribeiro, 312 – Vila Paiva – CEP: 37.018-625 – Varginha (MG) – Fone: (35) 3221-2419

e-mail: [inprev@inprev.varginha.mg.gov.br](mailto:inprev@inprev.varginha.mg.gov.br) - site: [www.inprev.varginha.mg.gov.br](http://www.inprev.varginha.mg.gov.br)

**c)** Demonstrativo de Índices Financeiros (Anexo 10), extraídos do balanço apresentado, para fins de análise das condições financeiras da Licitante, conforme abaixo:

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP} \geq 1,00$$

$$SG = \frac{AT}{PC + ELP} \geq 1,00$$

$$ILC = \frac{AC}{PC} \geq 1,00$$

em que:

<b>ILG</b>	=	<b>Índice de Liquidez Geral</b>
<b>SG</b>	=	<b>Solvência Geral</b>
<b>ILC</b>	=	<b>Índice de Liquidez Corrente</b>
<b>AC</b>	=	<b>Ativo Circulante</b>
<b>RLP</b>	=	<b>Realizável a Longo Prazo</b>
<b>PC</b>	=	<b>Passivo Circulante</b>
<b>ELP</b>	=	<b>Exigível a Longo Prazo</b>
<b>AT</b>	=	<b>Ativo Total</b>

**c.1)** A exigência dos índices conforme acima se justifica pela necessidade de se averiguar a capacidade financeira do licitante com vistas aos compromissos que terá que assumir caso lhe seja adjudicado o objeto do certame dado a relevância do objeto desta licitação, objetivando assegurar a qualidade e a confiabilidade dos serviços.

**c.2)** Se e somente se a empresa licitante apresentar resultado menor que 1,00 em qualquer dos índices relacionados na alínea anterior, a mesma deverá comprovar que possui Capital Social ou Patrimônio Líquido mínimo de 10% sobre o valor de sua proposta.

## **5.6. Quanto às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**

**5.6.1.** As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem postergar a comprovação da regularidade fiscal e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/2014 deverão apresentar declaração (Anexo 8), devidamente acompanhada da



<b>Fls.</b>	
<b>Proc.</b>	
<b>Data</b>	
<b>Ass.</b>	

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO INPREV DE VARGINHA**

Praça Dalva Paiva Ribeiro, 312 – Vila Paiva – CEP: 37.018-625 – Varginha (MG) – Fone: (35) 3221-2419

e-mail: [inprev@inprev.varginha.mg.gov.br](mailto:inprev@inprev.varginha.mg.gov.br) - site: [www.inprev.varginha.mg.gov.br](http://www.inprev.varginha.mg.gov.br)

Certidão emitida pela Junta Comercial em que comprove seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme o caso) nos termos da citada Lei.

**5.6.2.** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar no Envelope de Habilitação todos os documentos referentes à regularidade fiscal, ainda que com restrições. Todavia, apresentada a declaração constante item 5.6.1., acima, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação.

**5.7.** A não apresentação de qualquer documento relacionado nos itens anteriores ou a sua apresentação, em desacordo com a forma, prazo de validade e quantidades estipuladas, implicará na automática inabilitação do Licitante.

**5.8.** O prazo de validade dos documentos necessários à habilitação deverá estar em vigência na data da abertura da presente Licitação, sob pena de inabilitação da Licitante. No caso de documentos sem a estipulação do prazo de validade serão aceitos aqueles emitidos até 90 (noventa) dias anteriores à data da abertura da Licitação.

**5.9.** Caso venha a expirar o prazo de validade da Prova de Regularidade através de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Contribuições Sociais e Prova de Regularidade perante o F.G.T.S. (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço), apresentadas na fase de habilitação, antes da emissão da Nota de Empenho / Contratação, a empresa fica obrigada a apresentar novas Certidões, no prazo assinalado pelo INPREV, sob pena de desclassificação.

**5.10.** Julgadas inabilitadas, as Propostas permanecerão em Envelopes lacrados, sendo concedido prazo de 5 (cinco) dias úteis, para recurso, quando não houver desistência expressa.

**5.11.** Constituem motivos para a inabilitação no certame:

a) A não apresentação da documentação exigida para habilitação;



<b>Fls.</b>	
<b>Proc.</b>	
<b>Data</b>	
<b>Ass.</b>	

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO INPREV DE VARGINHA**

Praça Dalva Paiva Ribeiro, 312 – Vila Paiva – CEP: 37.018-625 – Varginha (MG) – Fone: (35) 3221-2419

e-mail: [inprev@inprev.varginha.mg.gov.br](mailto:inprev@inprev.varginha.mg.gov.br) - site: [www.inprev.varginha.mg.gov.br](http://www.inprev.varginha.mg.gov.br)

- b)** A apresentação de documentos com prazo de validade vencido;
- c)** A apresentação de documentos comprobatórios de regularidade referente à filial ou filiais;
- d)** A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;
- e)** O não cumprimento dos requisitos de Habilitação.

**6. Proposta Técnica – Envelope nº 02**

**6.1.** O Envelope 02 deverá ser apresentado em 01 (uma) via, rubricada em todas as suas folhas, emitida por processo eletrônico, em papel timbrado da proponente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada pelo representante legal da Licitante, com firma reconhecida, indicando, na parte externa, as especificações constantes do item 4.5 destas instruções, além dos seguintes elementos:

- a)** A proposta deve ser elaborada observando rigorosamente as instruções contidas neste Edital, apresentada em papel timbrado (nome ou razão social) da licitante, CNPJ, endereço e telefone para contato, bem como a modalidade e o número da licitação.
- b)** Formulário de Pontuação Técnica – Anexo 3 devidamente preenchido, rubricado e assinado, acompanhado de todas as comprovações que se fizerem necessárias;
- c)** Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa de direito público ou privado, devidamente registrado(s) na entidade profissional competente, para fins de comprovação da Capacidade Técnico-Operacional, ou seja, de que a empresa licitante, executou serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.
- d)** Prova, mediante Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa de direito público ou privado, devidamente registrado(s) na entidade profissional competente, da licitante ter-lhes prestado serviços na área de concurso público disponibilizando o processo



<b>Fls.</b>	
<b>Proc.</b>	
<b>Data</b>	
<b>Ass.</b>	

## **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO INPREV DE VARGINHA**

Praça Dalva Paiva Ribeiro, 312 – Vila Paiva – CEP: 37.018-625 – Varginha (MG) – Fone: (35) 3221-2419

e-mail: [inprev@inprev.varginha.mg.gov.br](mailto:inprev@inprev.varginha.mg.gov.br) - site: [www.inprev.varginha.mg.gov.br](http://www.inprev.varginha.mg.gov.br)

de inscrição via internet em site próprio, com opção para efetuar o pagamento por meio de débito em conta corrente, documento de arrecadação pagável em toda a rede bancária.

**e)** Comprovação de Experiência em relação ao número de candidatos, mediante Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade profissional competente, comprovando a realização de concurso público pela empresa licitante, com a indicação do número de candidatos participantes.

**6.1.1** Os atestados apresentados deverão conter as seguintes informações: Identificação, constando Razão Social da Pessoa Jurídica, CNPJ, Nome Completo e cargo do Signatário;

**6.1.2.** Cabe à Licitante indicar previamente sua pontuação de acordo com os pontos estabelecidos no Anexo 2, sendo que tais pontos serão verificados pela Comissão de Licitação quando do julgamento da Proposta Técnica podendo, fundamentadamente, atribuir outra pontuação se assim decidir.

### **7. Julgamento da Proposta Técnica**

**7.1.** A Proposta Técnica será julgada através do atendimento ao item 6 deste Edital de Licitação, e classificada de acordo com o somatório da pontuação obtida após a análise do Formulário de Pontuação Técnica – Anexos 2 e 3.

**7.2.** A pontuação máxima estabelecida para efeito de avaliação da Proposta Técnica, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital é de 60 (sessenta) pontos.

**7.3.** Serão classificadas somente as Propostas Técnicas que obtiverem no mínimo 30 (trinta) pontos.

### **8. Proposta de Preço – Envelope nº 03**

**8.1.** O Envelope 03 deverá conter a proposta de preço global para execução dos serviços (Anexo 6), objeto deste Edital de Licitação, na expressão monetária vigente no País, preenchida por processo eletrônico, em papel timbrado da proponente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, estar datada e assinada pelo representante legal da



<b>Fls.</b>	
<b>Proc.</b>	
<b>Data</b>	
<b>Ass.</b>	

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO INPREV DE VARGINHA**

Praça Dalva Paiva Ribeiro, 312 – Vila Paiva – CEP: 37.018-625 – Varginha (MG) – Fone: (35) 3221-2419

e-mail: [inprev@inprev.varginha.mg.gov.br](mailto:inprev@inprev.varginha.mg.gov.br) - site: [www.inprev.varginha.mg.gov.br](http://www.inprev.varginha.mg.gov.br)

licitante, indicando, na parte externa, as especificações constantes do item 4.5 destas instruções.

**8.2.** Na formulação da proposta deverão estar incluídas todas as despesas e custos incidentes sobre o objeto licitado tais como: mão de obra especializada, materiais ou equipamentos a serem utilizados na execução dos serviços, transporte, hospedagens, alimentação, locação de imóvel, encargos tributários, sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, taxas, impostos, despesas financeiras, bonificação (honorários), quaisquer outras despesas diretas ou indiretas, devendo ser consideradas para o cálculo todas as atividades constantes no Termo de Referência anexo deste Edital (desde a elaboração do competente Edital de Concurso, inscrição, resultado final, incluindo julgamento de eventuais recursos), ficando esclarecido que não será admitida qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados nos preços cotados.

**8.3.** A proposta de preço deverá expressar o valor em Reais, levando em consideração todos os serviços a serem prestados (Anexo 1), tendo como limite máximo a estimativa de preços constante do Anexo 4.

**8.4.** Os valores constantes da proposta de preços dos serviços não poderão conter expectativa inflacionária ou qualquer forma de compensação financeira, em função das obrigações de pagamento por parte do INPREV.

**8.5.** Poderá ser solicitado à Licitante proponente, durante a fase de julgamento, a demonstração da exequibilidade da proposta de preço através da composição dos preços e respectivas justificativas técnicas de que estes são coerentes com os praticados pelo mercado.

**8.6.** A proposta de preço será válida por 60 (sessenta) dias, contados da data marcada para a sessão de abertura da presente licitação.

## **9. Julgamento da Proposta de Preço**

**9.1.** A Proposta de Preço será julgada através do Valor Global Ofertado.

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO INPREV DE VARGINHA**

Praça Dalva Paiva Ribeiro, 312 – Vila Paiva – CEP: 37.018-625 – Varginha (MG) – Fone: (35) 3221-2419  
e-mail: [inprev@inprev.varginha.mg.gov.br](mailto:inprev@inprev.varginha.mg.gov.br) - site: [www.inprev.varginha.mg.gov.br](http://www.inprev.varginha.mg.gov.br)

**9.2.** Será desclassificada a Proposta de Preço cujo Valor Global Ofertado exceder a estimativa de preço do Anexo 4.

**9.3.** A avaliação das Propostas de Preços das classificadas tecnicamente se fará com atribuição de um máximo de 100 pontos, obtido conforme quadro a seguir:

<b>Quadro NPP (Nota da Proposta de Preço)</b>	
<b>Preços Globais Propostos</b>	<b>NPP Atribuída</b>
Menor Preço	100
2º Menor Preço	95
3º Menor Preço	90
4º Menor Preço	85
5º Menor Preço	80
6º Menor Preço	75
7º Menor Preço	70
8º Menor Preço	65
9º Menor Preço	60

**9.4.** Em havendo licitantes em número superior ao constante do quadro acima, serão deferidos pontos proporcionais na mesma razão do constante do quadro.

**9.5.** Em caso de empate no Valor Anual Ofertado, será atribuído o mesmo número de pontos aos Licitantes.

## **10. Classificação Final**

**10.1.** O julgamento obedecerá ao critério de Técnica e Preço, nos termos do § 1º, inciso III, do art. 45, da Lei n. 8.666/93, combinado com o § 2º, incisos I e II, do art. 46 da mesma Lei.

**10.2.** A classificação das Licitantes se dará de acordo com a média ponderada dos pontos obtidos na PROPOSTA TÉCNICA e na PROPOSTA DE PREÇO, cujo cálculo da Nota Final - NF obedecerá a seguinte fórmula:

$$NF = \frac{(NPT * 7,0) + (NPP * 3,0)}{10}$$



<b>Fls.</b>	
<b>Proc.</b>	
<b>Data</b>	
<b>Ass.</b>	

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO INPREV DE VARGINHA**

Praça Dalva Paiva Ribeiro, 312 – Vila Paiva – CEP: 37.018-625 – Varginha (MG) – Fone: (35) 3221-2419

e-mail: [inprev@inprev.varginha.mg.gov.br](mailto:inprev@inprev.varginha.mg.gov.br) - site: [www.inprev.varginha.mg.gov.br](http://www.inprev.varginha.mg.gov.br)

em que:

- NF = Nota Final
- NPT = Nota da Proposta Técnica
- NPP = Nota da Proposta de Preço

**10.3.** A classificação das Licitantes obedecerá a ordem decrescente das Notas Finais, sendo declarada vencedora a Empresa que obtiver maior Nota Final.

**10.4.** Serão desclassificadas as Propostas que não atenderem as condições estipuladas no art. 48, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

**10.5.** Em caso de empate, será adotado como critério de desempate:

**a)** Microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/2006.

**b)** Maior pontuação na Proposta Técnica.

**c)** Maior pontuação na Proposta de Preço.

**10.6.** Em persistindo o empate, após observados os critérios do item anterior, a classificação se fará por sorteio, em ato público, para o qual serão convocados todos os concorrentes, conforme previsto no § 2º, do art. 45, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

**10.7.** Do resultado, caberão recursos fundamentados, dirigidos à Comissão de Licitação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da intimação.

**10.8.** Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido desistência do mesmo, ou ainda, tendo sido julgado os recursos interpostos, a Comissão Permanente de Licitações encaminhará o feito à autoridade superior para deliberações quanto a homologação e adjudicação do objeto da licitação.



<b>Fls.</b>	
<b>Proc.</b>	
<b>Data</b>	
<b>Ass.</b>	

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO INPREV DE VARGINHA**

Praça Dalva Paiva Ribeiro, 312 – Vila Paiva – CEP: 37.018-625 – Varginha (MG) – Fone: (35) 3221-2419

e-mail: [inprev@inprev.varginha.mg.gov.br](mailto:inprev@inprev.varginha.mg.gov.br) - site: [www.inprev.varginha.mg.gov.br](http://www.inprev.varginha.mg.gov.br)

## **11. Critérios de Abertura e Procedimentos**

**11.1.** Serão realizadas reuniões públicas, observados os procedimentos previstos neste Edital de Licitação e na Lei de Licitações.

**11.2.** A Comissão Permanente de Licitações receberá os 3 (três) envelopes integrantes da Habilitação, Proposta Técnica e Proposta de Preço.

**11.3.** Após recebidos todos os envelopes de todas as Licitantes, eles serão rubricados pelos membros da Comissão e pelos Licitantes.

**11.3.1.** Serão consideradas desclassificadas, as empresas que apresentarem seus Envelopes após o dia e horário mencionados no Preâmbulo, bem como aquelas que não os acondicionarem em Envelopes distintos, devidamente lacrados e rubricados.

**11.4.** As Propostas serão consideradas como estando em julgamento a partir do momento em que tenham sido formalmente protocoladas, até a comunicação oficial da adjudicação do contrato.

**11.5.** A abertura dos Envelopes de Habilitação, Proposta Técnica e Proposta de Preços e respectivos julgamentos serão efetuados pela Comissão Permanente de Licitações do INPREV, a quem competirá:

**a)** Examinar os documentos referidos nos itens 5, 6 e 8, rubricando-os juntamente com os Licitantes credenciados, julgando-os e excluindo à participação na fase subsequente, dos interessados considerados inabilitados.

**b)** Classificar as propostas aprovadas conforme critério de julgamento estabelecido neste Edital de Licitação.

**c)** Lavrar atas circunstanciadas na abertura dos Envelopes de Habilitação e Propostas e dos respectivos julgamentos.





<b>Fls.</b>	
<b>Proc.</b>	
<b>Data</b>	
<b>Ass.</b>	

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO INPREV DE VARGINHA**

Praça Dalva Paiva Ribeiro, 312 – Vila Paiva – CEP: 37.018-625 – Varginha (MG) – Fone: (35) 3221-2419

e-mail: [inprev@inprev.varginha.mg.gov.br](mailto:inprev@inprev.varginha.mg.gov.br) - site: [www.inprev.varginha.mg.gov.br](http://www.inprev.varginha.mg.gov.br)

**11.6.** Após o julgamento da Habilitação e desde que transcorrido o prazo legal sem interposição de recursos, ou que tenha havido desistência expressa dos participantes ao direito de interposição de recursos, ou, ainda, após o julgamento dos recursos eventualmente interpostos, a Comissão convocará as Licitantes habilitadas para abertura dos Envelopes contendo as Propostas Técnicas. Toda a documentação deverá ser rubricada por todos os presentes, facultando aos Licitantes seu exame no local de abertura.

**11.7.** Somente serão abertos os Envelopes de nº 02 Proposta Técnica, das empresas julgadas habilitadas.

**11.8.** Poderá ocorrer a abertura dos Envelopes de nº 02 em sessão contínua, desde que todas as empresas licitantes tenham sido julgadas habilitadas ou tenham, as mesmas, renunciado expressamente ao direito de interposição de recursos quanto à Habilitação.

**11.9.** Intimadas as empresas licitantes da decisão do julgamento das Propostas Técnicas, transcorrido o prazo legal sem interposição de recursos, ou que tenha havido desistência expressa dos participantes ao direito de interposição de recursos, ou, ainda, após o julgamento dos recursos eventualmente interpostos, a Comissão convocará as licitantes classificadas para abertura dos Envelopes contendo as Propostas de Preços.

**11.10.** Se todos os Licitantes forem inabilitados ou se todas as propostas forem desclassificadas, o INPREV poderá fixar aos Licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram, respectivamente.

**11.11.** Será facultado à Comissão Permanente de Licitação ou à Autoridade Superior, em qualquer fase de julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente da proposta.

**11.12.** A seu critério exclusivo, a Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar relatórios e laudos técnicos a organismos externos ou aos setores competentes do INPREV, com finalidade de esclarecimento e complementação de dados.



<b>Fls.</b>	
<b>Proc.</b>	
<b>Data</b>	
<b>Ass.</b>	

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO INPREV DE VARGINHA**

Praça Dalva Paiva Ribeiro, 312 – Vila Paiva – CEP: 37.018-625 – Varginha (MG) – Fone: (35) 3221-2419  
e-mail: [inprev@inprev.varginha.mg.gov.br](mailto:inprev@inprev.varginha.mg.gov.br) - site: [www.inprev.varginha.mg.gov.br](http://www.inprev.varginha.mg.gov.br)

**11.13.** Após a intimação das Licitantes da decisão do julgamento final da Licitação, correrá o prazo para interposição de recurso, conforme disposto na alínea b do inciso I do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**11.14.** Julgada a Licitação, o processo licitatório será encaminhado à Autoridade Superior para as deliberações quanto a homologação e adjudicação do objeto da Licitação.

**12. Recursos Administrativos e Impugnações**

**12.1.** Das decisões da Comissão Permanente de Licitações caberá recurso administrativo no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da intimação das empresas licitantes, o que se processará mediante publicação na imprensa oficial.

**12.2.** Os recursos serão interpostos de acordo com os procedimentos previstos no artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, nos seguintes casos:

**a)** Habilitação ou inabilitação da Licitante;

**b)** Julgamento das Propostas;

**c)** Anulação ou revogação da Licitação;

**12.3.** Os recursos deverão ser dirigidos ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do INPREV de Varginha - INPREV, através da Comissão Permanente de Licitação, que poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão, ou neste mesmo prazo fazê-lo subir à Autoridade Competente, devidamente informada, para decisão maior.

**12.4.** Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital, a Licitante que não o fizer dentro do prazo previsto em Lei, ou seja, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista de abertura dos Envelopes.

**12.5.** Os recursos, inclusive de impugnação, deverão ser feitos por escrito e protocolados junto ao Departamento Administrativo do INPREV, no endereço e horários descritos no preâmbulo, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação.



<b>Fls.</b>	
<b>Proc.</b>	
<b>Data</b>	
<b>Ass.</b>	

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO INPREV DE VARGINHA**

Praça Dalva Paiva Ribeiro, 312 – Vila Paiva – CEP: 37.018-625 – Varginha (MG) – Fone: (35) 3221-2419  
e-mail: [inprev@inprev.varginha.mg.gov.br](mailto:inprev@inprev.varginha.mg.gov.br) - site: [www.inprev.varginha.mg.gov.br](http://www.inprev.varginha.mg.gov.br)

**12.6.** Na fluência dos prazos para interposição de recursos, o processo ficará no Departamento Administrativo do INPREV, onde os Licitantes poderão ter vista dos autos e obter prontamente as cópias desejadas, mediante ressarcimento dos custos respectivos. Em nenhuma hipótese se admitirá retirada dos autos do instituto.

### **13. Adjudicação e Homologação**

**13.1.** A Adjudicação do objeto ao vencedor será confirmada com o Ato de Homologação do Ordenador de Despesas, junto ao julgamento e classificação das propostas apresentadas pela Comissão de Julgamento de Licitações, em conformidade com a Lei 8.666/1993.

### **14. Contrato**

**14.1.** O Contrato fixará as condições destas instruções e outras que vierem a ser estabelecidas e que não conflitem com o estabelecido no certame.

**14.2.** Depois de homologada a presente licitação e emitida a respectiva Nota de Empenho, a vencedora será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o Termo de Contrato.

**14.3.** Esse prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Promotora.

**14.4.** Será lavrado o Termo de Contrato entre o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do INPREV de Varginha – INPREV e a Licitante vencedora, prevalecendo para a espécie às prescrições contidas nos artigos 54 e 88 da Lei n.º 8.666/93, de acordo com a minuta de contrato, Anexo 9, que faz parte integrante desta Licitação, e seus valores serão expressos em moeda corrente nacional.

**14.5.** O conteúdo da presente Tomada de Preços, dos anexos e das especificações que o acompanham, bem como a proposta da licitante vencedora, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.



<b>Fls.</b>	
<b>Proc.</b>	
<b>Data</b>	
<b>Ass.</b>	

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO INPREV DE VARGINHA**

Praça Dalva Paiva Ribeiro, 312 – Vila Paiva – CEP: 37.018-625 – Varginha (MG) – Fone: (35) 3221-2419  
e-mail: [inprev@inprev.varginha.mg.gov.br](mailto:inprev@inprev.varginha.mg.gov.br) - site: [www.inprev.varginha.mg.gov.br](http://www.inprev.varginha.mg.gov.br)

**14.6.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o termo de Contrato, dentro do prazo estabelecido pelo INPREV, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas na Lei Licitação.

**14.7.** É facultado ao INPREV, quando a Licitante vencedora não assinar o termo de Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço e prazo, ou revogar a licitação independentemente da aplicação das penalidades previstas na Lei Licitação.

**14.8.** Na hipótese de a entidade Promotora da Licitação não assinar o Contrato com a vencedora ou com outra, na ordem de classificação, no prazo de 60 (sessenta) dias, ficam estas liberadas.

**14.9.** O Contrato será realizado sob o regime de empreitada por preço global.

**14.10.** O Contrato poderá ser alterado em face de qualquer das circunstâncias previstas no Artigo 65, da Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações, desde que devidamente justificadas e mediante a assinatura de Termo Aditivo a ser firmado entre as partes.

**14.11.** O Contrato poderá ser rescindido em face de qualquer das circunstâncias previstas nos art. 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores.

## **15. Das Obrigações da Contratada**

**15.1.** Sem prejuízo das disposições previstas em Lei, compete à contratada:

**15.1.1.** Assumir inteira responsabilidade administrativa, penal, civil e pelos danos causados ao INPREV ou a terceiros, por ação ou omissão, culpa ou dolo.

**15.1.2.** Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, despesas com deslocamentos, equipamentos e quaisquer outras que incidam sobre o objeto do contrato.



<b>Fls.</b>	
<b>Proc.</b>	
<b>Data</b>	
<b>Ass.</b>	

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO INPREV DE VARGINHA**

Praça Dalva Paiva Ribeiro, 312 – Vila Paiva – CEP: 37.018-625 – Varginha (MG) – Fone: (35) 3221-2419  
e-mail: [inprev@inprev.varginha.mg.gov.br](mailto:inprev@inprev.varginha.mg.gov.br) - site: [www.inprev.varginha.mg.gov.br](http://www.inprev.varginha.mg.gov.br)

**15.1.3.** Executar os serviços, objeto da presente licitação, assumindo inteiramente as instruções contidas no Termo de Referência que é parte integrante do presente Edital.

**15.1.4.** Responder, perante os órgãos competentes, por todas as obrigações e encargos assumidos ou gerados, em razão dos serviços contratados.

**15.1.5.** Responder por eventuais danos causados ao Contratante e ainda a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução de serviços contratados, cumprindo-lhe, quando envolvidos terceiros, promover em seu próprio nome e às suas expensas as medidas jurídicas ou extrajudiciais necessárias.

**15.1.6.** Responsabilizar-se pela execução dos serviços objeto da Licitação.

**15.1.7.** Sujeitar-se à fiscalização do contrato pelo contratante obrigando-se, ainda, a comunicar qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

**15.1.8.** Formalizar a indicação de um representante para em seu nome coordenar a execução dos serviços, com poderes para deliberar sobre todas as questões relacionadas com o Contrato.

**15.1.9.** Alocar os recursos materiais e humanos necessários à execução dos serviços, assumindo integral e exclusiva responsabilidade sobre todos e quaisquer ônus trabalhistas e previdenciários.

**15.1.10.** Realizar o concurso dentro do prazo estabelecido, bem como elaborar o competente edital regulador do concurso, em conformidade com as determinações da Comissão Especial do Concurso, submetendo-o à aprovação dessa.

**15.1.11.** Divulgar o concurso através dos meios de comunicação (jornais de grande circulação, rádio, sítio eletrônico próprio) bem como data e locais para realização das provas.

**15.1.12.** Providenciar a elaboração e impressão de Edital, dos programas, das fichas de inscrição e do manual do candidato.



<b>Fls.</b>	
<b>Proc.</b>	
<b>Data</b>	
<b>Ass.</b>	

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO INPREV DE VARGINHA**

Praça Dalva Paiva Ribeiro, 312 – Vila Paiva – CEP: 37.018-625 – Varginha (MG) – Fone: (35) 3221-2419

e-mail: [inprev@inprev.varginha.mg.gov.br](mailto:inprev@inprev.varginha.mg.gov.br) - site: [www.inprev.varginha.mg.gov.br](http://www.inprev.varginha.mg.gov.br)

**15.1.13.** Proceder as inscrições dos candidatos exclusivamente por meio eletrônico (sítio eletrônico próprio), bem como o cadastro geral dos inscritos e a aplicação da prova.

**15.1.14.** Providenciar a impressão e fornecimento dos cartões de inscrições dos candidatos.

**15.1.15.** Proceder a elaboração, composição, impressão e acondicionamento das provas por sala e estabelecimento, de acordo com o Edital, em quantidade suficiente para atender a todos os candidatos inscritos.

**15.1.16.** Proceder a elaboração, revisão técnica e ortográfica, impressão, aplicação e correção das provas escritas e verificação dos títulos apresentados pelos candidatos.

**15.1.17.** Convocar, selecionar, treinar e responsabilizar-se pelo pagamento dos coordenadores e dos fiscais para a realização das etapas do Concurso Público.

**15.1.18.** Fornecer todo material necessário para aplicação das provas, folhas de assinatura, folhas de respostas, material de sinalização por estabelecimento.

**15.1.19.** Proceder a análise e julgamento dos recursos interpostos pelos candidatos, por meio eletrônico (sítio eletrônico próprio) ou postal, em todas as etapas do certame, junto à Comissão Especial instituída para a realização do Concurso.

**15.1.20.** Prestar assistência jurídica, inclusive em eventuais ações judiciais.

**15.1.21.** Disponibilizar no mínimo 02(dois) fiscais para cada sala de prova,01 (um) fiscal para o corredor, conforme disposto no Termo de Referência.

**15.1.22.** Providenciar material de higiene e limpeza para os locais de provas.

**15.1.23.** Responsabilizar-se pela organização atinente ao transporte de pessoal e do material a ser utilizado por ocasião da realização das provas; à segurança; aos primeiros socorros e à comunicação entre os locais onde as provas serão realizadas e a Comissão do Concurso.



<b>Fls.</b>	
<b>Proc.</b>	
<b>Data</b>	
<b>Ass.</b>	

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO INPREV DE VARGINHA**

Praça Dalva Paiva Ribeiro, 312 – Vila Paiva – CEP: 37.018-625 – Varginha (MG) – Fone: (35) 3221-2419

e-mail: [inprev@inprev.varginha.mg.gov.br](mailto:inprev@inprev.varginha.mg.gov.br) - site: [www.inprev.varginha.mg.gov.br](http://www.inprev.varginha.mg.gov.br)

**15.1.24.** Responsabilizar-se pela confecção e fornecimento dos Manuais do Coordenador e do Fiscal e formulários para Registro de Ocorrências.

**15.1.25.** Fornecer as listagens dos aprovados por ordem alfabética, por ordem de classificação e por número de inscrição.

**15.1.26.** Fornecer o relatório final, contendo 01 (um) CD/ Pen Drive contendo o banco de dados dos documentos do concurso e 01 (um) CD/ Pen Drive contendo o resultado final do concurso, no prazo de até 05 (cinco) dias, após a divulgação do resultado final do concurso, ambos os documentos em formato editável.

**15.1.27.** Responsabilizar-se pelo arquivamento e guarda de todo o material, que ficará à disposição para eventuais fiscalizações, pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação dos resultados.

**15.1.28.** Apresentar o cronograma das atividades desenvolvidas relativas à estrutura e à organização do concurso.

**15.1.29.** Disponibilizar as condições específicas para os candidatos com deficiência, gestantes, lactantes e de outros candidatos que necessitem.

**15.1.30.** Corrigir as provas objetivas por meio eletrônico, dando a devida publicidade em todos os atos praticados.

**15.1.31.** Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a Contratada não deverá, mesmo após o término do contrato, sem consentimento prévio por escrito do Contratante, fazer uso de quaisquer documentos ou informações, a não ser para fins de execução do contrato.

**15.1.32.** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta Licitação.



<b>Fis.</b>	
<b>Proc.</b>	
<b>Data</b>	
<b>Ass.</b>	

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO INPREV DE VARGINHA**

Praça Dalva Paiva Ribeiro, 312 – Vila Paiva – CEP: 37.018-625 – Varginha (MG) – Fone: (35) 3221-2419

e-mail: [inprev@inprev.varginha.mg.gov.br](mailto:inprev@inprev.varginha.mg.gov.br) - site: [www.inprev.varginha.mg.gov.br](http://www.inprev.varginha.mg.gov.br)

**15.1.33.** Atender a todos Atos Normativos originários do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais concernentes à realização de Concurso Público.

**15.1.34.** Apresentar, sob pena de rescisão contratual, a garantia de que trata o item 19 do Edital, na forma e prazo previsto no referido item.

**15.1.35.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

**15.1.36.** Obedecer rigorosamente às normas, especificações e obrigações constantes do Termo de Referência, o qual é parte integrante do presente instrumento convocatório, bem como todas as demais exigências estabelecidas neste Edital.

**16. Das Obrigações do Contratante**

**16.1.** Constituem obrigações do Contratante:

**16.1.1.** Efetuar o pagamento à Contratada na forma e condições estabelecidas neste Edital.

**16.1.2.** Promover o acompanhamento e a supervisão dos serviços contratados, visando o atendimento das normas, especificações e instruções estabelecidas neste Edital e Termo de Referência, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.

**16.1.3.** Prover todos os meios necessários à realização do objeto da licitação, notadamente aqueles em que lhe são afetos.

**16.1.4.** Elaborar normas e procedimentos operacionais destinados à perfeita execução do Contrato.

**16.1.5.** Responsabilizar-se pela disponibilização dos locais para realização das provas.





<b>Fls.</b>	
<b>Proc.</b>	
<b>Data</b>	
<b>Ass.</b>	

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO INPREV DE VARGINHA**

Praça Dalva Paiva Ribeiro, 312 – Vila Paiva – CEP: 37.018-625 – Varginha (MG) – Fone: (35) 3221-2419

e-mail: [inprev@inprev.varginha.mg.gov.br](mailto:inprev@inprev.varginha.mg.gov.br) - site: [www.inprev.varginha.mg.gov.br](http://www.inprev.varginha.mg.gov.br)

**16.1.6.** Verificar a regularidade fiscal e trabalhista da Contratada, consultando as certidões negativas Municipal, Estadual e Federal (Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), FGTS e CNDT).

## **17. Da Rescisão**

**17.1.** O Contratante poderá rescindir o contrato sem que caiba a Contratada qualquer direito a indenização, independentemente da conclusão por prazo, nos seguintes casos:

- a)** manifesta deficiência do serviço;
- b)** reiterada desobediência aos preceitos estabelecidos na legislação e no contrato;
- c)** falta grave a juízo do Contratante, devidamente comprovada, após garantido o contraditório e a ampla defesa;
- d)** paralisação ou abandono total ou parcial do serviço, ressalvada as hipóteses de caso fortuito ou força maior;
- e)** descumprimento dos prazos para prestação do serviço;
- f)** prestação do serviço de forma inadequada;
- g)** rescisão, em conformidade com o art. 78 e §§, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações;
- h)** perda, por parte da Contratada, das condições econômicas, técnicas ou operacionais necessária à adequada prestação dos serviços;
- i)** descumprimento, pela Contratada, das penalidades impostas pelo Contratante;
- j)** interesse público.



<b>Fls.</b>	
<b>Proc.</b>	
<b>Data</b>	
<b>Ass.</b>	

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO INPREV DE VARGINHA**

Praça Dalva Paiva Ribeiro, 312 – Vila Paiva – CEP: 37.018-625 – Varginha (MG) – Fone: (35) 3221-2419

e-mail: [inprev@inprev.varginha.mg.gov.br](mailto:inprev@inprev.varginha.mg.gov.br) - site: [www.inprev.varginha.mg.gov.br](http://www.inprev.varginha.mg.gov.br)

## **18. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**18.1.** O Contrato deverá ser executado de acordo com as suas cláusulas, respondendo cada qual pelas consequências da inexecução.

**18.2.** A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do INPREV de Varginha, por intermédio de seu Departamento Administrativo, o qual deverá receber definitivamente os serviços, dispensado o recebimento provisório por se tratar de serviços profissionais especializados.

**18.3.** A Contratada é obrigada a reparar e corrigir às suas expensas, os vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do contrato.

**18.4.** A Contratada é responsável pelos danos causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo essa responsabilidade e fiscalização feita pela Contratada.

**18.5.** A Contratada assume inteira responsabilidade pelas obrigações sociais, bem como pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

**18.6.** A Contratada, não poderá subcontratar a execução total ou parcial dos serviços objeto deste Processo Licitatório.

## **19. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**19.1.** Homologada a licitação e adjudicado o seu objeto à licitante vencedora, a mesma será convocada para no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da assinatura do instrumento contratual, prestar garantia à execução.

**19.2.** O valor da garantia à execução corresponderá a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato e cobrirá o prazo contratual de execução do serviço até o termo final do prazo contratual.



<b>Fls.</b>	
<b>Proc.</b>	
<b>Data</b>	
<b>Ass.</b>	

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO INPREV DE VARGINHA**

Praça Dalva Paiva Ribeiro, 312 – Vila Paiva – CEP: 37.018-625 – Varginha (MG) – Fone: (35) 3221-2419

e-mail: [inprev@inprev.varginha.mg.gov.br](mailto:inprev@inprev.varginha.mg.gov.br) - site: [www.inprev.varginha.mg.gov.br](http://www.inprev.varginha.mg.gov.br)

**19.3.** A garantia à execução poderá ser prestada em qualquer das modalidades previstas no parágrafo primeiro do artigo 56 da Lei 8.666/93. Caso a licitante vencedora do certame opte por formalizá-la em espécie, deverá depositar a referida importância em conta a ser fornecida pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do INPREV de Varginha - INPREV.

**19.4.** O Seguro Garantia ou Fiança Bancária, deverão conter, para fins do dispositivo no art. 56, no mínimo os seguintes requisitos:

**a)** Compromisso de pagar ao Poder Executivo, mediante simples notificação por escrito, o valor da multa imposta à contratada em razão da aplicação de penalidades previstas no Edital, no contrato ou na legislação vigente, até o limite da importância do Termo de Garantia.

**b)** Manutenção da obrigação independentemente de qualquer alteração das condições contratadas, renunciando, expressamente, a qualquer condição que importe sua desobrigação enquanto durar o compromisso.

**c)** Compromisso de efetuar o pagamento da importância referida no item 16.2, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar do primeiro dia útil seguinte ao recebimento da notificação do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do INPREV de Varginha.

**d)** Compromisso de renovar a garantia ou fiança bancária se for o caso.

**19.5.** A garantia prestada responderá por eventuais multas aplicadas à contratada e para a satisfação de perdas e danos resultantes de inadimplemento ou de ação ou omissão dolosa ou culposa da contratada.

**19.6.** Não ocorrendo o disposto no item anterior, a garantia será liberada ou restituída à contratada após a execução do contrato.

## **20. PAGAMENTO**

**20.1.** Os preços serão fixos e irrevogáveis.



<b>Fls.</b>	
<b>Proc.</b>	
<b>Data</b>	
<b>Ass.</b>	

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO INPREV DE VARGINHA**

Praça Dalva Paiva Ribeiro, 312 – Vila Paiva – CEP: 37.018-625 – Varginha (MG) – Fone: (35) 3221-2419  
e-mail: [inprev@inprev.varginha.mg.gov.br](mailto:inprev@inprev.varginha.mg.gov.br) - site: [www.inprev.varginha.mg.gov.br](http://www.inprev.varginha.mg.gov.br)

**20.2.** Pela execução dos serviços, objeto da licitação, o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do INPREV de Varginha pagará à Contratada em três parcelas, mediante apresentação da competente Nota Fiscal de Faturamento que deverá especificar o número do Contrato, o número da Autorização de Fornecimento e Número de Empenho, devidamente atestada pelo Instituto, de acordo com o seguinte cronograma:

- a)** 1ª parcela - 30% (trinta por cento) até 15 (quinze) dias após a publicação do Edital.
- b)** 2ª parcela - 40% (quarenta por cento) até 15 (quinze) dias após a realização das provas escritas.
- c)** 3ª parcela - 30% (trinta por cento) até 15 (quinze) dias após a homologação do respectivo resultado pela Comissão Executiva do Concurso.

**20.3.** Quando o pagamento não se fizer nos termos dos itens 17.2, os valores devidos serão atualizados pela variação "pro rata die" do INPC - IBGE, aplicando multa de 5% (cinco por cento).

**20.4.** Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional através de crédito em conta corrente da Contratada, mediante a apresentação das certidões junto aos seguintes órgãos: Fazenda Federal, Fazenda Estadual e Fazenda Municipal do domicílio ou sede da proponente, F.G.T.S., CNDT e regularidade relativa à Seguridade Social.

**20.4.1.** As certidões mencionadas neste item deverão ser apresentadas juntamente com a documentação fiscal para fins de pagamento e aferição pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do INPREV de Varginha – INPREV.

**20.5.** A documentação fiscal para fins de pagamento deverá conter o mesmo número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, indicado no contrato, na Autorização de Fornecimento ou Instrumento equivalente, formalizado pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do INPREV de Varginha – INPREV.

**20.6.** A Contratada deverá indicar, com a documentação fiscal, a instituição financeira com o número de conta corrente e a respectiva agência, para fins de pagamento.



<b>Fls.</b>	
<b>Proc.</b>	
<b>Data</b>	
<b>Ass.</b>	

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO INPREV DE VARGINHA**

Praça Dalva Paiva Ribeiro, 312 – Vila Paiva – CEP: 37.018-625 – Varginha (MG) – Fone: (35) 3221-2419  
e-mail: [inprev@inprev.varginha.mg.gov.br](mailto:inprev@inprev.varginha.mg.gov.br) - site: [www.inprev.varginha.mg.gov.br](http://www.inprev.varginha.mg.gov.br)

**20.7.** Na Nota Fiscal deverá ser destacado o valor total dos serviços, bem como as demais alíquotas conforme disposto em lei vigente.

**20.8.** O I.S.S.Q.N. – Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza, será retido na fonte, na forma do Art. 54 da Lei Municipal nº 2.872/96, com redação dada pela Lei nº 3.528/2001.

**20.9.** A emissão de Notas Fiscais deve observar as regras de retenção estabelecidas pela legislação tributária, em especial, o Decreto Municipal nº. 11.531 de 30 de março de 2023 e Instrução Normativa da RFB nº. 1.234/2012.

**20.10.** Os Impostos Federais e Estaduais, quando sujeitos à retenção na fonte, sofrerão tal retenção na forma da Legislação pertinente.

**20.11.** Nenhum pagamento de acréscimo no preço dos serviços será autorizado sem o devido aditamento contratual, ou quando ausentes os pressupostos exigidos em Lei.

## **21. PENALIDADES**

**21.1.** Pelo inadimplemento das obrigações, a Contratada estará sujeita, conforme a infração cometida, às seguintes penalidades:

**a)** Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com o INPREV pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da homologação;

**b)** Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução sem prejuízo ao resultado: advertência;

**c)** Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 3 (três) dias após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total atualizado do contrato;



<b>Fls.</b>	
<b>Proc.</b>	
<b>Data</b>	
<b>Ass.</b>	

## **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO INPREV DE VARGINHA**

Praça Dalva Paiva Ribeiro, 312 – Vila Paiva – CEP: 37.018-625 – Varginha (MG) – Fone: (35) 3221-2419

e-mail: [inprev@inprev.varginha.mg.gov.br](mailto:inprev@inprev.varginha.mg.gov.br) - site: [www.inprev.varginha.mg.gov.br](http://www.inprev.varginha.mg.gov.br)

- d)** Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com o INPREV, pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do Contrato, conforme cronograma;
- e)** Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com o INPREV pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato;
- f)** Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: Declaração de Inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com o INPREV pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato;
- g)** Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato incidente para cada 2 (duas) questões anuladas.

**21.2.** As penalidades serão aplicadas mediante regular Procedimento Administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa e poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme disposto em Lei.

**21.3.** Nenhum pagamento será efetuado pelo INPREV enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à Contratada, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **22. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**22.1.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os Licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança.

**22.2.** A autoridade licitante se reserva ao direito de revogar a presente licitação por interesse público, ou, anulá-la por ilegalidade, ou infringência de dispositivo legal, a qualquer tempo, antes da contratação, sem que disso caiba a nenhum dos licitantes direito de indenização de qualquer espécie.



<b>Fls.</b>	
<b>Proc.</b>	
<b>Data</b>	
<b>Ass.</b>	

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO INPREV DE VARGINHA**

Praça Dalva Paiva Ribeiro, 312 – Vila Paiva – CEP: 37.018-625 – Varginha (MG) – Fone: (35) 3221-2419  
e-mail: [inprev@inprev.varginha.mg.gov.br](mailto:inprev@inprev.varginha.mg.gov.br) - site: [www.inprev.varginha.mg.gov.br](http://www.inprev.varginha.mg.gov.br)

**22.3.** A simples participação dos Licitantes, caracterizada pela apresentação da Proposta, implicará na sujeição das mesmas a todas as exigências e condições estabelecidas neste Edital.

**22.4.** A inabilitação da Licitante importa em preclusão do direito de participar das fases subsequentes do processo licitatório. Neste caso, os envelopes contendo as Propostas dos Licitantes inabilitados ficarão à disposição para retirada no Departamento Administrativo do INPREV, no prazo de 15 (quinze) dias, findo o qual serão os mesmos destruídos.

**22.5.** Não serão levadas em consideração as Propostas e/ou documentações entregues em data, local e horário diferentes do que constam neste Edital, não sendo permitida a participação de licitantes retardatários.

**22.6.** O licitante vencedor será obrigatoriamente o prestador dos serviços objeto da presente licitação, vedada a transferência ou subcontratação sob qualquer forma.

**22.7.** A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), do valor atualizado do contrato.

**22.8.** Nas sessões de abertura e julgamento, só terão direito ao uso da palavra, rubricar documentos, apresentar reclamações, interpor recursos, assinar as atas e assinar termo de renúncia à interposição de recursos, os proprietários, acionistas e representantes credenciados pelas licitantes e os membros da Comissão Permanente de Licitação.

**22.9.** Todas as informações pertinentes ao presente Edital de Licitação estarão disponíveis no site [www.inprev.varginha.mg.gov.br](http://www.inprev.varginha.mg.gov.br), menu ADMINISTRATIVO, LICITAÇÃO, TOMADA DE PREÇO sendo de inteira responsabilidade das Licitantes tomar conhecimento das mesmas.

**22.10.** As partes elegerão o Foro da Cidade e Comarca de Varginha, Estado de Minas Gerais, para qualquer procedimento administrativo ou judicial decorrente do processamento desta licitação e do cumprimento do contrato dela originado.



<b>Fls.</b>	
<b>Proc.</b>	
<b>Data</b>	
<b>Ass.</b>	

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO INPREV DE VARGINHA**

Praça Dalva Paiva Ribeiro, 312 – Vila Paiva – CEP: 37.018-625 – Varginha (MG) – Fone: (35) 3221-2419  
e-mail: [inprev@inprev.varginha.mg.gov.br](mailto:inprev@inprev.varginha.mg.gov.br) - site: [www.inprev.varginha.mg.gov.br](http://www.inprev.varginha.mg.gov.br)

**22.11.** Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integralmente:

- Anexo 1 – Termo de Referência e seus anexos
- Anexo 2 – Tabela de Pontuação Técnica
- Anexo 3 – Formulário de Pontuação Técnica
- Anexo 4 – Orçamento Estimado
- Anexo 5 – Modelo de Aceite das Condições do Edital
- Anexo 6 – Modelo de Proposta de Preço
- Anexo 7 – Modelo de Declaração de Situação Regular – MTE
- Anexo 8 – Modelo de Declaração de Enquadramento ME ou EPP
- Anexo 9 – Planilha para o Cadastro de Fornecedores Oficiais TCEMG
- Anexo 10 – Modelo de Demonstrativo de Capacidade Financeira
- Anexo 11 – Minuta de Contrato

Varginha, 19 de outubro de 2023

**Ana Paula de Oliveira Amorim**  
**Diretora-Presidente**